



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ata da 18ª (décima oitava) Reunião
da Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS)
(2ª Convocação)

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, às quatorze horas e dez minutos, no Gabinete do Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico, Sala 166-C, Anexo II, da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS). Compareceram o Deputado MORONI TORGAN, Presidente; o Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA; a Sra. Gracinda Assucena de Vasconcellos, Diretora da Coordenação de Arquivo (COARQ), como Assistente. O Deputado MENDES RIBEIRO FILHO não compareceu, mas encaminhou Relatório e Voto relativos ao item "1.1" da pauta da reunião. O Sr Fernando Sabóia Vieira, Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica (ASTEJ) da Secretaria-Geral da Mesa (SGM), Assistente, deixou de comparecer, justificando a ausência. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, passando ao exame da pauta. **I) Ata da 17ª Reunião**, realizada em 8 de outubro de 2003. Dispensada a sua leitura, foi a Ata aprovada. **II) Expediente a ser apreciado: 1) Voto do Deputado MENDES RIBEIRO FILHO ao processo: 1.1) Processo nº 130.067/2003-CD, de 9-10-2003: aprovado, por unanimidade, o voto do Relator, que decide pelo indeferimento da solicitação constante do Ofício NUCRIM nº 14.494/03, de 25 de julho de 2003, da Procuradora da República em São Paulo-SP, Rita de Fátima da Fonseca, encaminhado pelo Ofício 00616-03/SF.GAB-MM, de 30-9-2003, do Senador MAGNO MALTA, pedindo o encaminhamento de cópia dos extratos bancários utilizados para análise das movimentações financeiras efetuadas pela contribuinte "Sílvia Cristina Peterle Fraia", [REDAÇÃO], envolvida no "Caso Casas de Câmbio", objeto de investigação pela CPI do Narcotráfico, conforme relatório de fls. 03/06. Essa decisão acata o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação à Consulta nº 4, de 1995, o qual estabeleceu que os documentos obtidos pela Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições, com quebra de sigilo, ficam indisponíveis para requisições pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, que são titulares de vias próprias para obtê-los em suas fontes primárias. **III) Desclassificação de documentos sigilosos:** Foi definido que a atividade de desclassificação/reclassificação iniciar-se-á pelas atas das sessões da Câmara dos Deputados e das reuniões das comissões permanentes e temporárias, de acordo com a seguinte metodologia: 1) A partir de inventário elaborado pela Secretaria da CEDOS, os membros da Comissão analisarão os referidos documentos sigilosos; 2) Após a análise, a CEDOS**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



decidirá sobre a desclassificação ou a reclassificação; 3) Os documentos selecionados para a desclassificação constarão de termo próprio; 4) Os documentos selecionados para a reclassificação terão novos prazos fixados de acordo com o que dispõe o artigo 4 da Resolução n° 29, de 4 de março de 1993 e serão acondicionado em novo invólucro. **IV - Outros assuntos:** O Presidente, Deputado MORONI TORGAN, determinou que o Assistente da Comissão, Sr. Fernando Sabóia, elabore uma minuta de projeto de resolução dispondo sobre a obrigatoriedade de as comissões parlamentares de inquéritos constituídas no âmbito da Câmara dos Deputados apresentarem relatório final concluindo seus trabalhos, considerando as diligências efetuadas e a importância da documentação acumulada, sigilosa ou não. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às quatorze horas e trinta e cinco minutos. Eu, Tarciso Aparecido Higino de Carvalho, Secretário-Executivo da CEDOS, lavrei esta ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes.

Tarciso Aparecido Higino de Carvalho

Gracinda de Vasconcelos